



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **23769.013558/2019-97**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **27 de fevereiro de 2020**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **08h00min (Horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155914

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC, situado à Rua Carlos Chagas S/N, no bairro de São José, CEP 58.400-398, Campina Grande/PB, **CNPJ. 15.126.437/0032-40, UASG 155914**, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, realizará **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **Parecer** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, no **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo **Decreto nº. 8.250**, de 23 de maio de 2014 e pelo **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018; na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3**, de 26 de abril de 2018; na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de junho de 2014 e suas alterações pela **Instrução Normativa nº. 03** de 20 de abril 2017; na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de setembro de 2009; na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de janeiro de 2010; na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual e futura **Aquisição de Material Médico-Hospitalar (Materiais Descartáveis e para Procedimentos Cirúrgicos)**, a fim de atender as demandas do HUAC/EBSERH, no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e em lotes/grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens /grupo, forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo que participa.

1.2.1. Em razão da melhor viabilidade técnica e econômica foram formados os seguintes grupos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

1.2.1.1. Grupo 1, formado pelos itens 6 e 7.

1.2.1.2. Grupo 2, formado pelos itens 08, 09 e 10;

1.2.1.2.1. Para o grupo 2 (itens 08, 09 e 10), a empresa vencedora deverá ceder, gratuitamente, em regime de **COMODATO**, ao HUAC, 03 (três) clipadores compatíveis, sendo 01 (um) para cada item do grupo, conforme especificado no subitem 2.7.1 do Termo de Referência;

1.2.1.3. Grupo 3, formado pelos itens 39 e 40.

1.2.2 Para o item 32, a empresa vencedora deverá ceder ao HUAC, gratuitamente, em regime de **COMODATO**, os acessórios (suporte e cabo para transdutor) necessários para o funcionamento do transdutor na quantidade de 20 unidades, sendo que 10 unidades (suporte e cabo para transdutor) para a UTI adulto e 10 unidades (suporte e cabo para transdutor) para o centro cirúrgico, de acordo com o contido no subitem 2.7.2 do Termo de Referência.

1.2.3 Para o item 38, a empresa vencedora deverá ceder, gratuitamente, em regime de **COMODATO**, ao HUAC, 01 gerador e 02 transdutores, de acordo com o contido no subitem 2.7.3 do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor **PREÇO POR ITEM OU GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC**, UASG: **155914**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A anuência do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.2. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede EBSEH, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – EBSERH;

5.3.5. **5.3.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.5.

5.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados.

5.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Além da documentação mencionada, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

6.1.1.1. Certificado de Registro do material na ANVISA/MS ou comprovação da sua revalidação **ou** comprovação de sua isenção;

6.1.1.2. A não apresentação do registro do material no ANVISA/MS, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado;

6.1.1.3. Produto importado deverá apresentar licença de comercialização expedida pelo Ministério da Saúde, publicada no D.O.U;

6.1.1.4. O envio dos documentos mencionados acima ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

7.6.1. Valor unitário e total do item/grupo, formulado em 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.6.1.1. Caso passe despercebido pelo Agente de Licitação e a empresa vier a ser convocada para apresentação da proposta, esta deverá excluir as casas decimais excedentes quando do envio da documentação, sendo que o Agente de Licitação efetuará o ajuste no sistema como procedimento de negociação do preço, excluindo a terceira e quarta casa decimal.

7.6.2. Marca;

7.6.3. Fabricante;

7.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, nome comercial/marca, volume, quantidade disponibilizada na embalagem, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.6.5. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.5.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.7. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.9.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

elementos/informações que possam identificar o licitante.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.12. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.13. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.4. Eventual pedido de desclassificação de proposta ou exclusão de lance deverá ser solicitado mediante justificativa, cabendo ao Agente de Licitação deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e/ou grupo, conforme o caso, e deverá ser formulado em 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo Agente de Licitação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: licitacoes.huac@ebserh.gov.br.

8.23. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2011.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme art. 55 da Lei nº 13.303/2016:

8.29.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

8.29.3. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.29.4. Sorteio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.33. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.34. Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

9.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de Referência ou Projeto Básico;

9.2.3. Apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

9.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

9.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, manuais, certidões, folhetos, propostas ou outros documentos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Havendo necessidade de uma análise técnica da proposta, o Agente de Licitação encaminhará a mesma para o Setor competente para análise e parecer, onde será analisada a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação da proposta do item.

9.5.5. Da mesma forma, os relatos por notificações de queixa técnica produzido pelo Hospital poderá subsidiar a desclassificação da proposta do item.

9.5.6. O produto será avaliado quanto às necessidades do Hospital, mediante emissão de parecer técnico pelo setor solicitante.

9.5.6.1. Poderão ser utilizados para fins de análise de materiais pareceres técnicos anteriores, caso o produto já tenha sido avaliado, mesmo que em outros processos.

9.5.6.2. Poderão ser utilizados para fins de análise de materiais pareceres técnicos anteriores,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

caso o produto já tenha sido avaliado, mesmo que em outros processos.

9.5.6.3. Os pareceres técnicos emitidos poderão servir de referência para processos de aquisição futuros.

9.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostras dos produtos licitados, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

9.6.1. Caso o prazo para envio de amostras não seja suficiente, a empresa deverá motivar a necessidade de prorrogação, devendo a solicitação ser aprovada pelo pregoeiro. Caso aprovada, a prorrogação não poderá ser superior ao prazo estipulado no item 9.7 deste Edital.

9.6.1.1. A falta de envio das amostras ou a entrega fora prazo estipulado no item 9.7 deste Edital, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, poderá ensejar as punições previstas no item 23 deste Edital.

9.6.1.2. Para comprovação do envio das amostras poderá ser encaminhado por e-mail: licitacoes.huac@ebserh.gov.br, o código de rastreamento do objeto.

9.6.2. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser endereçada(s) à Unidade de Licitação do Hospital Universitário Alcides Carneiro, situado na Rua Carlos Chagas, s/n – São José, Campina Grande/PB – CEP 58.400-398;

9.6.2.1. A (s) amostra (s) deverá (ão) estar devidamente identificada (s) com o nome do licitante, número do Pregão e dos itens, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

9.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.4. A avaliação técnica das amostras será realizada por membros da instituição, especialistas e/ou com experiência na área de atuação, para que possam emitir parecer técnico de conclusão da avaliação sobre as amostras, em modelo padrão, com aceite definitivo ou recusa do material.

9.6.4.1. Será verificado, inicialmente, se a amostra enviada atende ao descritivo do edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

9.6.4.2. A análise técnica será realizada seguindo as recomendações do fabricante quanto à sua utilização, sem comprometer a técnica utilizada pela instituição.

9.6.4.3. A amostra será avaliada tecnicamente no que tange à qualidade do produto, se o objetivo de uso será alcançado.

9.6.4.4. Será emitido o parecer técnico de conclusão da avaliação sobre as amostras, em



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

modelo padrão, com aceite definitivo ou recusa do material.

9.6.4.5. Poderão ser utilizados para fins de análise de materiais, pareceres técnicos anteriores, caso o produto já tenha sido avaliado, inclusive em outros processos;

9.6.4.6. Os pareceres técnicos emitidos poderão servir de referência para processos de aquisição futuros.

9.6.4.7. Caso a amostra seja recusada, constará no parecer as razões técnicas detalhadas da recusa do material.

9.6.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.6.1. A falta de envio das amostras ou a entrega fora prazo estipulado no item 9.7 deste Edital, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, poderá ensejar as punições previstas no item 23 deste Edital.

9.6.7. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, e no Capítulo X do Decreto nº 10.024/2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. O nome empresarial, o CNPJ e o telefone da empresa ou do Órgão público que o emitiu, bem como o nome e qualificação do signatário, a descrição do item, a quantidade do item fornecido e o prazo.

10.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

10.11.2.1. Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.

10.11.2.1.1. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

10.11.2.1.2. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, conforme art. 51 da lei 6360/1976.

10.11.2.2. O licitante, classificado em primeiro lugar, deverá apresentar ainda, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Estar devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter os dados da empresa e do seu Representante Legal, inclusive com e-mail de contato atualizados;

11.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.5. Indicar a validade da proposta, conforme item 7.10. do edital;

11.1.6. Conter o prazo de entrega em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência;

11.1.7. Conter as especificações dos equipamentos a serem cedidos ao HUAC.

11.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.3.1. Os preços deverão ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

11.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Homologada a licitação, será disponibilizado por e-mail um link para os fornecedores procederem seus cadastros junto ao SEI usuário externo para assinatura das atas e/ou contratos.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Após homologação, a licitante vencedora receberá, por e-mail, orientações para seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-HUAC), para obtenção de perfil de Usuário Externo, visando a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

16.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado pelo licitante e aceito pelo Agente de Licitação.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho)

17.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail enviado pelo SEI-HUAC, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A Administração encaminhará a nota de empenho por meio eletrônico através do SEI-HUAC, para que seja dado o aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

17.7.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

17.7.2. Revogar a licitação.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I este Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

23.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

-
- 23.1.4.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 23.1.5.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.6.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.7.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.9.** Não manter a proposta;
- 23.1.10.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.11.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.12.** Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- 23.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3.** As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 23.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 23.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 23.8.** Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio:
- http://www2.EBSERH.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5 . Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

poderá impugnar o ato convocatório.

24.1.1. Caberá ao Agente de Licitação auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação;

24.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: licitacoes.huac@ebserh.gov.br, tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal;

24.1.4. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 24.1.3 deste Edital.

24.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 02 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: licitacoes.huac@ebserh.gov.br.

24.4. O Agente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas no portal COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

24.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

ou do resultado do processo licitatório.

25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e na página oficial do HUAC no endereço eletrônico: <http://www2.ebserh.gov.br/web/huac-ufcg>.

25.19. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.20. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.21. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

25.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência.
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços.
- **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

26. DO FORO

26.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária do Município de Campina Grande - PB.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

Elaborado por:

Patrícia Lira de Araújo
Chefe da Unidade de Licitações
Unidade de Licitação/HUAC/EBSERH
Mat. SIAPE: 2413188



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

EDITAL 64/2019 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Material Médico-Hospitalar (Materiais Descartáveis e para Procedimentos Cirúrgicos), a fim de atender as demandas do HUAC-UFMG/EBSERH, no período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição visa estabelecer as condições para fornecimento de materiais médico-hospitalares tais como: Materiais Descartáveis e para Procedimentos Cirúrgicos, com o objetivo de suprir as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste termo.

2.2. A aquisição dos referidos itens se justifica pela demanda de atendimentos realizados pelos setores que prestam serviços assistenciais e cirúrgicos no HUAC, por se tratarem de materiais indispensáveis à manutenção das atividades no âmbito hospitalar. Assim sendo, a sua falta compromete a qualidade da assistência à saúde, podendo haver inclusive a paralisação do atendimento.

2.3. Os quantitativos estimados levam em consideração o consumo histórico médio de utilização dos produtos, bem como as alterações mais recentes em termos de atualização e relação custo-benefício. Por outro lado, considerando que o consumo pode apresentar oscilações, compreendendo períodos sazonais e/ou eventual ampliação do nível de serviço, bem como a margem estimada de segurança média em torno de aproximadamente 30% sobre o consumo histórico registrado.

2.4. Alguns produtos apresentam consumo “zero” ou próximo de zero ao longo dos últimos 12 meses, entretanto, apesar do consumo nulo ou próximo de nulo, os itens estão contemplados na lista de padronização do hospital e sua previsão de consumo para os próximos doze meses pode apresentar variações internas na demanda.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fulcro no Decreto 7.892/2013, artigo 3º, Inciso II, quando julgada conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, de acordo com as quantidades previstas, durante a validade da ata, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da administração.

2.6. Justificativa para agrupamento:

2.6.1. Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

2.6.2. O agrupamento se justifica, ainda, em virtude da concentração de responsabilidade contratual, com o intuito de assegurar ao máximo possível o bom andamento das atividades setoriais do HUAC. O agrupamento visa, ainda, dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização, aquisição, solicitação e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar maior atratividade para as empresas licitantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

2.6.3. No Grupo 01, os itens 06 e 07, foram agrupados por motivo de economicidade, pela notória necessidade de compatibilidade ao grameador linear endoscópio modelo EGIAUXL. Da mesma forma, no Grupo 02, os itens 08, 09 e 10, foram agrupados e a empresa vencedora deverá enviar na forma de comodato, 03 (três) clipadores compatíveis, sendo um para cada item do grupo, garantindo a compatibilidade entre o clip e o seu respectivo clipador. Pela mesma razão, de economicidade e viabilidade técnica, no Grupo 03, os itens 39 e 40, também foram agrupados.

2.7. Justificativa para o comodato:

2.7.1. A empresa vencedora dos itens 8, 9 e 10 deverá fornecer em regime de comodato 01 clipador compatível para cada item, conforme disposto em tabela abaixo (Item 3.1 deste TR). O que se justifica pela necessária compatibilidade entre o equipamento e os materiais e pelo fato do mesmo ter preço e manutenção elevado, analisando a demanda por este tipo de procedimento com o manuseio deste item. Considerando-se assim mais viável financeiramente para a instituição, a compra destes itens com a cessão do equipamento necessário para seu uso, gerando economicidade (relação custo-benefício) para o hospital.

2.7.2. Para o item 32, a empresa vencedora deverá fornecer em comodato os acessórios (suporte e cabo para transdutor) necessários para o funcionamento do transdutor na quantidade de 20 unidades, sendo que 10 unidades (suporte e cabo para transdutor) para a UTI adulto e 10 unidades (suporte e cabo para transdutor) para o centro cirúrgico. Informamos que em relação aos equipamentos que deverão ser cedidos pela empresa vencedora do item 32, se justifica pelo fato de que são necessários para a utilização do equipo de pressão negativa e, mais uma vez, pelo fato do mesmo ter preço e manutenção elevado, analisando a demanda por este tipo de procedimento com o manuseio deste item, sendo mais viável financeiramente para a instituição, a compra destes itens com a cessão do equipamento necessário para sua utilização, gerando economicidade para a instituição.

2.7.3. Em relação ao item 38, a empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 01 gerador e 02 transdutores, o que se justifica pela necessária compatibilidade entre o equipamento e os materiais e pelo fato do mesmo ter preço e manutenção elevado, em caso de sua aquisição. Analisando a demanda por este tipo de procedimento com o manuseio deste item, decidiu-se que será mais viável financeiramente para a instituição, a compra do material de consumo Médico Hospitalar com o comodato dos equipamentos necessários. Este tipo de solução gera economicidade (relação custo-benefício) para o hospital.

2.7.4. Compete exclusivamente à CONTRATADA providenciar, a entrega, a manutenção e reparos de forma eficaz e imediata, necessária ao perfeito funcionamento dos itens fornecidos em comodato, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para o HUAC.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Dos descritivos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT
1	ANEL PARA CIRCUNCISÃO, MATERIAL: POLÍMERO, DIÂMETRO: 17 MM, COMPONENTE: DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: USO ÚNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	800	450037
2	ATADURA, TIPO CREPOM, MATERIAL 1100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, GRAMATURA 1 COM 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO 1,8 M	24.000	444355



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

3	ATADURA, TIPO CREPOM, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 8 CM, GRAMATURA 1 COM 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO 1,8 M	24.000	444350	
4	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* M, GRAMATURA DE NO MINIMO 60 G/CM2, COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	1.200	434401	
5	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL POLÍMERO, TIPO* MONOPOLAR, CONTROLE COMANDO MANUAL, COMPONENTES COM CABO FIXO, COMPATIBILIDADE CONECTOR COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE ESTERIL DESCARTÁVEL.	UNIDADE	10.000	435591	
GRUPO 1	6	CARGA PARA GRAMPEADOR CIRÚRGICO, COMPATIBILIDADE LINEAR ENDOSCÓPICO, MATERIAL GRAMPO TITÂNIO, APLICAÇÃO* PARA TECIDO FINO, MODELO COM 2 LINHAS TRIPLAS DE GRAMPO, LARGURA CERCA 45 MM, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR MODELO EGIAUXL.	UNIDADE	300	433581
	7	CARGA PARA GRAMPEADOR CIRÚRGICO, COMPATIBILIDADE LINEAR ENDOSCÓPICO, MATERIAL GRAMPO TITÂNIO, APLICAÇÃO* PARA TECIDO NORMAL, MODELO COM 2 LINHAS TRIPLAS DE GRAMPO, LARGURA CERCA 45 MM, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR MODELO EGIAUXL.	UNIDADE	300	433583
GRUPO 2	8	CLIPE USO CIRÚRGICO, MATÉRIA PRIMA: POLÍMERO, APLICAÇÃO : HEMOSTÁTICO, TAMANHO : EXTRA LARGO, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 01 CLIPADOR.	CAIXA C/6 UNIDADES	400	443991
	9	CLIPE USO CIRÚRGICO, MATÉRIA PRIMA: TITÂNIO, APLICAÇÃO : HEMOSTÁTICO, TAMANHO : MÉDIO, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 01 CLIPADOR.	CAIXA C/6 UNIDADES	600	443988
	10	CLIPE USO CIRÚRGICO, MATÉRIA PRIMA: TITÂNIO, APLICAÇÃO : HEMOSTÁTICO, TAMANHO : MÉDIO-LARGO, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 01 CLIPADOR.	CAIXA C/6 UNIDADES	600	443990
11	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉHOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5	UNIDADE	50	456007	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

	CM, TAMANHO: P- PEQUENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE.			
12	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉHOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: G- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE.	UNIDADE	50	456008
13	COMPRESSA NEUROCIRURGIA, MATERIAL ALGODÃO Prensado, ACESSÓRIOS COM CORDÃO IDENTIFICADOR, TAMANHO 76MM X 76MM, USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ENVELOPE C/10 UNIDADES	40	282594
14	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO P/ ACESSO VENOSO, MATERIAL 1 POLÍMERO, MATERIAL 2 C/ MEMBRANA SILICONE, MODELO SISTEMA FECHADO, COMPONENTE 1 CONEXÃO LUER, COMPONENTE 2 VALVULADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ USO SEM AGULHA, TIPO USO ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	5.000	455852
15	DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM X 30 CM, COMPONENTE I COM GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	300	438529
16	DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 30 CM, COMPONENTE I COM GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	300	438530
17	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TUBULAR, CENTRO RÍGIDO COM 4 CANAIS, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 24 FRENCH, COMPONENTE ADICIONAL: COM RESERVATÓRIO GRADUADO - PRESSÃO NEGATIVA, VOLUME: 100 ML, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	300	449477
18	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO: AUTO UMIDIFICADOR, PARA, CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO MORTO PADRÃO P, TAMANHO ADULTO, TIPO: HIGROSCÓPICO ,BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO, VIRAL, ACESSÓRIOS: TUBO FLEXÍVEL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,FILME, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	12.000	302674
19	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO: AUTO UMIDIFICADOR,PARA, CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	6.000	302675



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

	ADICIONAIS: ESPAÇO MORTO PADRÃO P, TAMANHO INFANTIL, TIPO: HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO, VIRAL, ACESSÓRIOS: TUBO FLEXÍVEL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME, TIPO USO: DESCARTÁVEL.			
20	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHASINTÉTICA, FIXAÇÃO FIXAÇÃO COM VELCRO PARA ABAS CÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	4.500	390831
21	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM PROTETORA DE HIDROCOLOIDE ISENTO DE LATEX, A TIRA AJUSTAVEL AO PESCOÇO É ACOLCHOADA, FIXA OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS ORAIS (DE 5 A 10MM DE DIAMETRO), COM BRAÇADEIRA MÓVEL E TRAVA EM QUALQUER PONTO DO TRILHO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADULTO.	UNIDADE	5.000	452525
22	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO: 2 BANDAS ADESIVAS, VELCRO, COMPRIMENTO: 4 A 5,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO PEDIÁTRICO.	UNIDADE	2.000	335057
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMADE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	120.000	358132
24	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO.	FRASCO 1 KG	800	438929
25	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL, FORMATO CORPO: CURVO, MATERIAL GRAMPO: TITÂNIO, DIÂMETRO GRAMPO: CERCA DE 25 MM, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	30	428437
26	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL, FORMATO CORPO: CURVO, MATERIAL GRAMPO: TITÂNIO, DIÂMETRO GRAMPO: CERCA DE 28 MM, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	30	428440
27	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL, FORMATO CORPO: CURVO, MATERIAL GRAMPO: TITÂNIO, DIÂMETRO GRAMPO: CERCA DE 32 MM, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	40	428441
28	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: MALHA, PRINCÍPIO ATIVO: CELULOSE OXIDADA REGENERADA, DIMENSÕES: 10 (-/+ 2,0) X 20 (-/+ 2,0) CM, ESTERILIDADE : DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UNIDADE	400	431238



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

29	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: MALHA DENSA, PRINCÍPIO ATIVO: CELULOSE OXIDADA REGENERADA, DIMENSÕES: 15(-/+ 2,0) X 20 CM (-/+ 2,0), ESTERILIDADE : DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UNIDADE	400	431252
30	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: CAMADAS DE FIBRA, PRINCÍPIO ATIVO: CELULOSE OXIDADA REGENERADA, DIMENSÕES: 5 (-/+ 2,0) X 10 (-/+ 2,0) CM, ESTERILIDADE : DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UNIDADE	400	431248
31	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.70 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 30GR/M2.	UNIDADE	6.000	352012
32	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO : P, MONITORIZAÇÃO PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA, COMPONENTE 1: TRANSDUTOR S, DISPOSITIVO FLUXO, COMPONENTE 2: LINHA C, EQUIPO, TORNEIRA VALVULADA, ADICIONAIS: 2 EXTENSORES, TAMANHO: CERCA DE 30 E 120 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA COMPATÍVEL C/ MONITOR DE PRESSÃO INVASIVA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	800	456766
33	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO : PAR, COMPATIBILIDADE COM MONITOR MINDRAY, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	70	453771
34	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO : PAR, COMPATIBILIDADE COM MONITOR MINDRAY, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	20	453772
35	PLACA ELETROCIRÚRGICA, MATERIA PRIMA ESPUMA, TIPO ADESIVA, IMPERMEÁVEL, MODELO INTEIRA, COMPONENTE C/ GEL CONDUTOR, TAMANHO PLACA INFANTIL, COMPONENTE ADICIONAL SEM CABO, COMPATÍVEL COMPATÍVEL COM BISTURI VALLEY LAB, TIPO USO 1 DESCARTÁVEL.	UNIDADE	400	459254
36	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL, ADULTO.	UNIDADE	40.000	364040
37	TELA CIRÚRGICA, MODELO: IMPLANTÁVEL, MATERIAL: MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES: 6 (-/+ 2,0) X 11 (-/+ 2,0) CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: USO ÚNICO.	UNIDADE	300	436908
38	TESOURA PARA CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, FREQUÊNCIA DE 55,5KHZ, COMPRIMENTO DE 9 A 13CM.APLICAÇÃO P/ CORTE E COAGULAÇÃO	UNIDADE	80	389336



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

		SIMULTÂNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA BISTURI ULTRASSÔNICO, (A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 01 GERADOR E 02 TRANSDUTORES OU CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL).			
GRUPO 3	39	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23 CM, TIPO PONTA LAMINA CURVA ERETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COAGULAÇÃO ULTRASSÔNICA, DIÂMETRO 5 MM.	UNIDADE	80	360211
	40	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 36 CM, TIPO PONTA LAMINA CURVA ERETA, APLICAÇÃO ATIVAÇÃO MANDIBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COAGULAÇÃO ULTRASSÔNICA, DIÂMETRO 5 MM.	UNIDADE	80	336659
	41	TROCARTE, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, MATERIAL : POLÍMERO, ISENTO LÁTEX NATURAL, TIPO CÂNULA: TIPO HASSON, VÁLVULA: VEDANTE EM SILICONE, COMPONENTE 1: TORNEIRA P, INSUFLAÇÃO, ADICIONAL: C, REDUTOR, COMPONENTE 2: OBTURADOR PONTA DISTAL ROMBA NÃO CORTANTE, DIMENSÕES: CERCA 12 X 100 MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	80	446412
	42	TUBO VENTILAÇÃO OUVIDO, MATERIAL POLITETRAFLUORETILENO- PTFE, TIPO TIPO SHEPARD COM HASTE, TAMANHO 1MM X 2,4MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	UNIDADE	50	443859
	43	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO PARA CIRCUITO VENTILATÓRIO, MATERIAL 1 POLÍMERO, MODELO TUBULAR, FORMATO EM 'T', DIÂMETRO D. EXT X D. INT 22 X 15 / 22 X 15 E D. INT 22MM.	UNIDADE	600	455829

3.2. Das informações relevantes para aquisição:

3.2.1. O licitante, deverá comprovar o Certificado de Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção.

3.2.2. A comprovação do registro da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

3.2.2.1. Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.2.2.2. Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de 22 de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 de janeiro de 2018;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

3.2.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

3.2.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

3.2.3.2. ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

3.2.4. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

3.2.5. O licitante, deverá apresentar **Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, conforme art. 51 da lei 6360/1976.

3.2.6. O licitante, deverá apresentar a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. Quanto à validade, no art. 99 da [Lei nº 13.043/2014](#) extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à Anvisa para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras).

3.2.7. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

3.2.8. Caso seja julgado necessário, a instituição, através do seu pregoeiro e no prazo estabelecido por este, poderá solicitar, do licitante classificado em primeiro lugar, amostras, material informativo, certidões, folders e/ou manuais para avaliação do produto quanto à necessidade do hospital.

3.2.9. Avaliação técnica das amostras será realizada por membros da instituição, especialistas e/ou com experiência na área de atuação, selecionados e convidados pela Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde, para que possam emitir parecer técnico de conclusão da avaliação sobre as amostras, em modelo padrão, com aceite definitivo ou recusa do material.

3.2.9.1. Será verificado, inicialmente, se a amostra enviada atende ao descritivo do edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

3.2.9.2. A análise técnica será realizada seguindo as recomendações do fabricante quanto à sua utilização, sem comprometer a técnica utilizada pela instituição.

3.2.9.3. A amostra será avaliada tecnicamente no que tange à qualidade do produto, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente/ usuário.

3.2.9.4. Será emitido o parecer técnico de conclusão da avaliação sobre as amostras, em modelo padrão, com aceite definitivo ou recusa do material.

3.2.9.5. Poderão ser utilizados para fins de análise de materiais pareceres técnicos anteriores, caso o produto já tenha sido avaliado em outros processos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

3.2.10. O não envio da amostra, material informativo, certidões, folders e/ou manuais sem justificativa no prazo predeterminado, poderá implicar na desclassificação da empresa para o item cotado.

3.2.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais, despesas de envio e quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

3.2.12. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e das especificações técnicas detalhadas do presente termo de referência, prevalecem estas últimas.

3.2.13. Os itens deverão ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os produtos utilizados na assistência aos pacientes e demais usuários dos materiais em tela e obter os benefícios da economia de escala no preço final. Tal definição está em consonância com o inciso IV do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o(s) produto(s) na UAF – Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário Alcides Carneiro situado a rua Carlos Chagas S/N, Bairro São José, Campina Grande - PB - CEP 58400-398.

5.2. O horário de recebimento será de 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (horário de Brasília – DF), em dias úteis.

5.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela administração do HUAC.

5.4. Os materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso os materiais não estejam de acordo com o especificado.

5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras.

5.6. Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da empresa, que deverá fazer a substituição o mais rápido possível para não causar prejuízo a esta entidade.

5.7. Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora com o prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses contados da data do recebimento definitivo, salvo materiais que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a estes meses por motivos peculiares aos seus componentes de fabricação;

5.8. Quando o material ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem e rótulo serem traduzidos em português;

5.9. O objeto será recebido:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

5.9.1. Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canteiro da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no item 3 deste TR.

5.9.1.1. Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos ou refeitos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.9.2. Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante declaração assinada eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

5.11. Deverão ser entregues produtos de fabricação recente, com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, em cujas embalagens constem as datas de fabricação, posto que esses dados sejam conferidos pelo setor competente.

5.12. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

5.13. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada neste Termo de Referência a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, durante a entrega/execução do objeto/serviço, fazendo as correções necessárias, em prazo que lhe será expressamente determinado pela CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.

10.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

10.3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

10.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HUAC, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

10.5. As decisões que ultrapassem a competência do setor demandante do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão precedidos de necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – para comprovação de regularidade da CONTRATADA.

11.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 30, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, após o recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

11.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.11. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Quaisquer erros ou omissões na documentação fiscal ou na entrega dos produtos, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--------------------------------------------------------

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

-
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do inciso III do art. 83 da Lei 13.303 de 2016, as empresas e os profissionais que:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 13.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.2 - A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:

14.2.1. Inscrição nos rótulos ou nas embalagens;

14.2.2. Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes;

14.2.3. Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada;

14.2.4. Observância de normas do INMETRO, através de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como de projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia;

14.2.5. Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos;

14.2.6. Qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido, o fabricante/distribuidor/fornecedor ou o serviço prestado cumpre com as exigências do edital, como atestados de capacidade técnica produzidos por outros contratantes, declarações, certificados, registros, credenciamentos e outros.

15. DO CUSTO ESTIMADO

15.1. Os custos estimados para a aquisição por meio deste procedimento licitatório será sigiloso, nos termos do Artigo 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

16. DA APROVAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e devido à essencialidade da solução, e o relevante interesse público, previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, e autorizo, nos termos do art. 13, Inciso III e do art. 14, Inciso II do Decreto 10.024/2019 e de acordo com as competências que me são atribuídas pela Portaria EBSEH nº 87 DE 03 de Maio de 2016 e art. 4, inciso XVI da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, a abertura do processo licitatório respectivo.

Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade dos trâmites.

(Documento assinado eletronicamente)
Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSEH

O presente documento segue assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e pela sua aprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

EDITAL 64/2019 - ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

PROCESSO Nº 23769.013558/2019-97

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Responsável pela proposta:		
Telefone/Fax:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/c:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	Expedido por:
Endereço:	
CEP:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Cargo/Função:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

OBJETO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

GARANTIA:

ATENÇÃO:

- Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.
- Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta, conforme item 6 do edital.

Local e data.

Identificação e assinatura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

EDITAL 64/2019 - ANEXO III

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO/UFCG

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

PROCESSO Nº 23769.013558/2019-97

O Hospital Universitário Alcides Carneiro, CNPJ Nº **15.126.437/0032-40**, UASG: **155914**, situado na rua Carlos Chagas s/n no bairro de São José em Campina Grande/PB, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado (a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, no **Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH** e suas alterações, no **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo **Decreto 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para a eventual **Aquisição de Material Médico-Hospitalar (Materiais Descartáveis e para Procedimentos Cirúrgicos)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão nº 64/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1							
..							



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

TOTAL -----	
--------------------	--

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A anuência do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.2. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EBSERH – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº São José
Campina Grande – PB, CEP: 58.400-398
Telefone: (83) 2101-5540

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303 e o art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande, ____ de _____ de 2019.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

Representante Legal
Licitante Vencedor